



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 1 de fevereiro de 2024
(OR. en)

5978/24
PV CONS 4
AG 15

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Assuntos Gerais)
29 de janeiro de 2024

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 5450/24.

2. Aprovação dos pontos "A"

a) Lista de pontos não legislativos

5773/24

O Conselho adotou todos os pontos "A" da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção. As declarações referentes a estes pontos constam da adenda.

b) Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

5774/24

Ambiente

1. Regulamento relativo aos gases fluorados com efeito de estufa



5599/1/24 REV 1
5599/24 ADD 1
PE-CONS 60/23
ENV

Adoção do ato legislativo

aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 24.1.2024

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, com o voto contra da Hungria e a abstenção da República Checa e da Itália (base jurídica: artigo 192.º, n.º 1 do TFUE). As declarações referentes a este ponto constam do anexo.

2. Regulamento relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono



5600/24
PE-CONS 61/23
+ **COR 1 (pl)**
ENV

Adoção do ato legislativo

aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 24.1.2024

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (base jurídica: artigo 192.º, n.º 1 do TFUE).

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

3. **Pacote legislativo "Defesa da democracia europeia"**  5428/24
Debate de orientação

O Conselho procedeu a um debate de orientação.

4. **Diversos**

Nenhum.

Atividades não legislativas

5. **Prioridades da Presidência belga** 
Apresentação pela Presidência
Troca de pontos de vista

O Conselho tomou nota da apresentação feita pela Presidência sobre as prioridades para o seu mandato, em particular no que se refere aos trabalhos do Conselho dos Assuntos Gerais, e procedeu a uma troca de pontos de vista. Este ponto foi tratado em sessão pública.

6. Diálogo anual sobre o Estado de direito: debate específico por país 5222/24
Troca de pontos de vista
7. Diversos



Primeira leitura



Debate público (artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento Interno do Conselho)



Ponto baseado numa proposta da Comissão

Declarações sobre os pontos "A" legislativos constantes do documento 5774/24

Ad ponto 1 da lista de pontos "A": **Regulamento relativo aos gases fluorados com efeito de estufa**
Adoção do ato legislativo

DECLARAÇÃO DA REPÚBLICA CHECA

"A República Checa está plenamente empenhada em assegurar o cumprimento do Protocolo de Montreal, em combater o comércio ilegal de forma mais eficaz e em contribuir para os esforços da UE para alcançar o Objetivo 55 e a neutralidade climática.

Embora concordemos com os objetivos do regulamento, na nossa opinião lamentamos que o acordo final vá além desses objetivos e aborde opções políticas que não foram plenamente analisadas e que são abrangidas por diferentes legislações, nomeadamente o Regulamento REACH.

Para a República Checa, as disposições mais problemáticas dizem respeito ao novo parágrafo sobre comutadores (artigo 13.º, n.º 5), que proíbe uma das alternativas com baixo PAG, e a várias partes do anexo IV, nomeadamente em relação às bombas de calor e aos sistemas de ar condicionado com componentes separados, que proíbe alternativas com baixo PAG a partir de 2035. Além disso, a proibição de alternativas com baixo PAG no setor das espumas, dos aerossóis e das bombas de calor monobloco também constitui um problema significativo para nós.

A opção política de proibir alternativas com baixo PAG no setor das bombas de calor e dos comutadores, juntamente com outras proibições muito rigorosas em relação às bombas de calor que constam do anexo IV e com as proibições recentemente introduzidas de serviços relacionados com as bombas de calor, é muito sensível para a República Checa. Os nossos planos de qualidade do ar dependem fortemente da implantação de bombas de calor e foram realizados investimentos substanciais a partir dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (nomeadamente o Fundo de Coesão) e das receitas do CELE neste setor. Receamos que quaisquer obstáculos adicionais sejam prejudiciais para a nossa política de qualidade do ar e para a sustentabilidade dos investimentos realizados na transição do carvão para fontes de energia mais limpas.

Consideramos igualmente que a proibição de alternativas com baixo PAG é contrária ao espírito da Decisão XXXIV/3 das Partes no Protocolo de Montreal, que incentiva as Partes a reforçarem a eficiência energética ao mesmo tempo que eliminam progressivamente os HFC, e a terem em conta o relatório de 2022 do painel de avaliação tecnológica e económica (PATE). A Decisão XXXIV/3 não é uma iniciativa única e o debate sobre a eficiência energética ao abrigo do Protocolo de Montreal não exclui, de modo algum, as alternativas fluoradas com baixo PAG.

Com base nas razões acima expostas, embora muito tenha sido feito para resolver algumas das questões, a República Checa não pode apoiar o acordo e abster-se-á de votar."

DECLARAÇÃO DA ESTÓNIA

"A Estónia continua plenamente empenhada em assegurar o cumprimento dos objetivos da política climática da UE para 2030 e 2050, cumprindo as metas do Acordo de Paris e do Protocolo de Montreal. Por conseguinte, congratula-se com a renovação do regulamento relativo aos gases fluorados e apoia o seu objetivo de reduzir ainda mais as emissões de gases fluorados a fim de contribuir para a realização dos objetivos climáticos da UE, bem como de promover a inovação em produtos com baixo PAG ou sem gases fluorados.

A obtenção de um acordo sobre o regulamento relativo aos gases fluorados é o resultado de debates complexos e tensos. Ao longo das negociações, a Estónia tem estado preocupada com a velocidade proposta para a eliminação progressiva dos HFC e os custos conexos para a sociedade, bem como com a disponibilidade e comportabilidade financeira de tecnologias alternativas em pequenos mercados como a Estónia.

A Estónia gostaria igualmente de voltar a salientar que as respetivas proibições devem basear-se numa avaliação de impacto exaustiva da viabilidade real e das alternativas disponíveis. Lamentamos que nem sempre tenha sido esse o caso. As avaliações de impacto foram, por vezes, insuficientes ou inexistentes e a necessidade de uma eliminação rápida e total em alguns setores é questionável tanto do ponto de vista climático como económico – estamos a contornar os benefícios para o clima. Uma dessas preocupações está relacionada com a proibição de gases fluorados em pequenos refrigeradores e bombas de calor em dois componentes – estamos a proibir alternativas funcionais de baixo PAG para um impacto climático mínimo, se é que esse impacto existe. Ao mesmo tempo, a utilização de alternativas com baixo PAG está em plena conformidade com o Protocolo de Montreal e os seus objetivos de redução.

Outra questão importante para nós é a restrição relacionada com as espumas de construção. Para manter a velocidade de renovação esperada da Vaga de Renovação recentemente acordada, temos de construir durante todo o ano, em todas as estações do ano. Por conseguinte, a proibição da utilização de gases fluorados com baixo PAG na espuma de isolamento é contraproducente para este objetivo, uma vez que não existe uma solução isenta de gases fluorados para temperaturas inferiores a +5 °C. Mais uma vez, estamos a proibir os produtos de gases fluorados com baixo PAG sem uma avaliação de impacto, esperando que uma alternativa adequada e a preços acessíveis esteja no mercado até à data de início da proibição.

Aguardamos com expectativa as futuras orientações da Comissão sobre o anexo IV, explicando as proibições e apresentando exemplos de como diferentes produtos são abrangidos por determinadas proibições. Este aspeto é crucial para compreender as proibições e para a aplicação adequada e uniforme do novo regulamento em toda a UE.

Embora a Estónia apoie o acordo alcançado sobre o regulamento, esperamos que a cláusula de revisão relativa às proibições do anexo IV aborde adequadamente a questão das alternativas existentes e as preocupações acima referidas."

DECLARAÇÃO DA HUNGRIA

"A Hungria está empenhada nos objetivos da política climática da UE para 2030 e 2050 e atribui importância à consecução das metas estabelecidas no Acordo de Paris. Embora a Hungria concorde plenamente com o objetivo geral de reforçar o papel do Regulamento Gases Fluorados na contribuição para a neutralidade climática, não podemos apoiar o compromisso final.

Embora apreciemos certos elementos do pacote (incluindo a manutenção do preço da quota a 3 EUR, o estabelecimento de salvaguardas e derrogações para garantir a segurança, a prevenção de um monopólio de mercado e a manutenção de uma isenção do sistema de quotas para semicondutores), o acordo ultrapassa limites graves, que a Hungria já salientou em várias ocasiões.

Em primeiro lugar, na nossa opinião, o acordo é contrário aos objetivos do RePowerEU e à rápida implantação de bombas de calor. Uma proibição generalizada de refrigerantes, especialmente alternativas com emissões mais baixas, é, por conseguinte, contrária às ambições da UE em matéria de política climática e prejudicaria a adoção de alternativas mais respeitadoras do clima devido à comportabilidade dos seus preços.

Durante as negociações, a Hungria insistiu constantemente em que a eficiência energética, a segurança técnica e a viabilidade económica não fossem negligenciadas e em que fossem tidas em conta as diferentes circunstâncias económicas e geográficas de cada Estado-Membro. O acordo não está em consonância com estas preocupações.

As preocupações incluem a manutenção limitada dos produtos atualmente em circulação e que são concebidos para muitas décadas de utilização, bem como o tempo insuficiente para se preparar para a transição tecnológica. As soluções técnicas para os tipos de equipamentos atualmente em circulação serão proibidas e, dentro de alguns anos, aplicar-se-ão restrições significativas aos equipamentos introduzidos no mercado ou aos equipamentos recentemente fabricados com base na tecnologia atual. Os novos desafios técnicos exigem um maior desenvolvimento dos atuais sistemas de formação. Caso contrário, poderá levar a uma escassez de mão de obra qualificada.

A Hungria considera que as restrições de mercado aplicáveis aos equipamentos não podem ser plenamente aplicadas dentro do prazo, tendo em conta os aspetos de eficiência energética e de segurança técnica. As derrogações previstas no acordo não proporcionam uma solução satisfatória para o problema, uma vez que uma parte significativa do equipamento atual deverá ser substituída no prazo de 10 anos.

Devido ao seu elevado potencial de aquecimento global, a disponibilidade de refrigerantes fluorados está a diminuir de forma constante ao abrigo do atual sistema de quotas. No entanto, o calendário de redução das quotas delineado no acordo não tem em conta as necessidades tecnológicas e de mercado, o que poderá conduzir a uma grave escassez de refrigerantes legalmente disponíveis no mercado e a um aumento drástico do seu preço de mercado.

O regulamento poderá conduzir a uma transição de mercado desproporcionada que, por sua vez, pode afetar negativamente os consumidores com preços mais elevados. A combinação de várias medidas excessivamente restritivas no âmbito do Regulamento Gases Fluorados, tais como as medidas relativas às bombas de calor que conduzem a um aumento dos preços, poderá resultar num aumento significativo das atividades comerciais e importações ilegais, a que a Hungria, sendo um país fronteiro da UE, ficaria significativamente exposta. Além disso, representaria um encargo intolerável para as autoridades dos Estados-Membros.

A utilização de hexafluoreto de enxofre (SF6) em alguns comutadores elétricos continua a ser necessária para garantir o funcionamento seguro da rede elétrica nas atuais condições tecnológicas. O acordo eliminará progressivamente a tecnologia existente no mercado, obrigando os operadores da rede e os produtores de eletricidade a adaptarem-se rapidamente a tecnologias novas e que são frequentemente mais dispendiosas. Algumas empresas já têm uma vantagem de mercado significativa, o que poderá colocar os operadores da UE numa situação de grave desvantagem concorrencial. Além disso, a proibição da instalação de comutadores elétricos não está em conformidade com a situação real do mercado do ponto de vista técnico, de segurança e de conceção. Em especial durante uma crise energética, poderá comprometer a estabilidade do aprovisionamento energético e a segurança energética e favorecer um número muito limitado de produtores, conduzindo a novas distorções do mercado.

Por último, mas não menos importante, muitas das proibições introduzidas não são apoiadas por uma avaliação de impacto adequada da disponibilidade de alternativas adequadas e dos seus preços de mercado. Além disso, até mesmo de acordo com a avaliação preliminar da Comissão, algumas medidas não conduziriam a reduções significativas das emissões, mas acabariam por eliminar do mercado outras alternativas viáveis com baixas emissões."